



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://wwa.tjto.jus.br
Tribunal de Justiça

Contrato Nº 179/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 19.0.000013027-6

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O IPOG - INSTITUTO DE PÓS GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO - LTDA.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº 2.257.484-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.662.839-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, o **IPOG - INSTITUTO DE PÓS GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.688.977/0001-02, com sede na Avenida T-1, Esquina c/T-55, Quadra 105, Lotes 9/22, Setor Bueno, Goiânia/GO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu procurador, o Senhor **PAULO JOSÉ SANTANA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2028808 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 853.605.111-68, têm entre si, justo e avançado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para realização do curso Perícias Judiciais e Comunicação Jurídica, para servidores, médicos nomeados, peritos credenciados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e médicos peritos cadastrados junto à Justiça Federal, e aos profissionais vinculados às Instituições parceiras do CONTRATANTE.
- 1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 19.0.000013027-6, do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:
 - 1.2.1. O Projeto Básico constante no Processo Administrativo epigrafo;
 - 1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, apresentada pelo CONTRATADO e acostada aos autos no evento 2901019.
- 1.3. A presente contratação foi objeto de Inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo acima citado.
- 1.4. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E OBJETIVOS:

2.1. Objetivo geral:

2.1.1. Capacitar os médicos que atuam com as atividades periciais, no âmbito administrativo e no âmbito judicial ligadas a Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, por meio da apresentação de técnicas e ferramentas para elaboração de laudos periciais, bem como, interpretação dos laudos.

2.2. Objetivos específicos:

2.2.1. Capacitar os médicos para a realização de perícias cíveis, previdenciárias, trabalhistas, administrativas, entre outras, fornecendo subsídios técnicos e científicos necessários à elaboração de perícias médicas, discutindo a legislação e normas pertinentes aos diversos tipos de perícias possibilitando a elaboração de laudos e pareceres periciais nos diversos tipos de processos;

2.2.2. Possibilitar ao participante uma visão geral da prova pericial no processo civil brasileiro, com o foco específico sobre a prova pericial em demandas envolvendo “erro médico”, coberturas de “planos de saúde” e do SUS.

2.3. Condições Gerais:

- a) O curso **Perícias Judiciais e Comunicação Jurídica**, refere-se a curso de capacitação;
- b) Será realizado para **uma turma** com total de 50 (**cinquenta**) **vagas**, para Servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) e médicos nomeados, peritos credenciados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e médicos peritos cadastrados junto à Justiça Federal, e aos profissionais vinculados às Instituições parceiras do CONTRATANTE;
- c) Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade presencial**. O desenvolvimento das atividades será em sala de aula da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

d) **Metodologia:** O curso será desenvolvido por meio de aula expositiva contextualizado com o material didático, exercícios individuais/grupo, exposição dialogada, recursos audiovisuais relacionados à realidade profissional. A metodologia é ativo-participativa, com a apresentação dos conceitos de forma interativa e construção conjunta do conhecimento, fundamentadas em análises filmicas, estudos de caso, painéis interativos e discussões dirigidas.

e) As aulas acontecerão no período de 22 de novembro de 2019 a 16 de fevereiro de 2020, da seguinte forma:

- de 22 a 24 de novembro de 2019 - Módulo I – Perícia no Processo Civil - Professor Cristiano Heineck Schmitt, carga-horária: 20 horas;
- de 13 a 15 de dezembro de 2019 - Módulo II – Perícia no Direito do Trabalho e Previdenciário- Professor Marcelo Segall, carga-horária: 20 horas;
- de 31 de janeiro de 2020 a 2 de fevereiro de 2020 - Módulo III – Português Jurídico e Comunicação Pericial, Professor Carlos André Pereira Nunes, carga-horária: 20 horas;
- de 14 a 16 de fevereiro de 2020 - Módulo IV – Perícias Administrativas, Criminais e Previdenciária - Professor Adriano Henrique de Oliveira Afonso, carga-horária: 20 horas.

f) As **inscrições** serão realizadas por indicação das respectivas chefias, no Processo SEI específico e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

g) A **divulgação** do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Inscrição.

2.4. Conteúdo programático:

Módulo I – Perícia no Processo Civil

A prova pericial no Brasil. Topologia da prova pericial no novo CPC. Cabimento da perícia. A escolha do perito. Deveres do perito: escusa, recusa e substituição. A manifestação das partes sobre a nomeação do perito. A possibilidade de escolha consensual do perito. Normas relativas ao perito e ao assistente técnico. Elaboração de Quesitos. Quesitos suplementares. A realização dos trabalhos de perícia. Elementos do laudo pericial. A entrega do laudo e o contraditório. A fundamentação da sentença e a prova pericial. A designação de nova perícia. Honorários do Perito. Responsabilidade Civil por erro médico. Fundamentos acerca da defesa do paciente-consumidor. A responsabilidade civil de hospitais e de fornecedores de planos de saúde face ao erro médico. Responsabilidade civil médica face ao Código Civil e ao Código de Defesa do Consumidor. O erro médico e o SUS.

Módulo II – Perícia no Direito do Trabalho e Previdenciário

Conceito, Fundamentos; Breve histórico da Previdência Social; Seguridade Social (Previdência Social, Assistência Social e Saúde); Concentração Legislativa; Competência para ações envolvendo benefícios previdenciários; Benefícios e serviços; - Princípios constitucionais da Previdência Social; Regra de contrapartida. Imunidade, Isenção e hipóteses de não-incidência; Remissão e Anistia; Ausência de recolhimento e consequências; Segurados (ou contribuintes). - Período básico de Cálculo (PBC). Dependentes; Carência. CNIS. Acúmulo de Benefícios. Reajuste dos Benefícios; Benefício em espécie - Auxílio-doença. Salário-família. Salário Maternidade. Auxílio-acidente. Pensão por morte. Auxílio-reclusão. Aposentadoria por invalidez. Aposentadoria por idade. Aposentadoria por tempo de contribuição. Aposentadoria especial (dinâmica, valor e requisitos); Perícia: espécies de perícia, finalidade, âmbitos judicial e administrativo da perícia; Dinâmica da perícia e o Código de Ética Médica: nomeação do perito, quesitação, assistentes técnicos, prazo para entrega do laudo, prorrogação, honorários, laudo pericial, casos de impedimento e suspeição do perito; Prerrogativas do perito, responsabilidades do perito (quanto ao encargo, civil e criminal), 2ª perícia. Análise e discussão de casos concretos.

Módulo III – Português Jurídico e Comunicação Pericial

Reconhecimento dos tipos textuais; reconhecimento do gênero textual como laudo pericial. Percepção técnica de petição inicial. Estudo das estruturas textuais responsáveis pela coesão, pela dêixis e pela coerência textuais. Compreensão linguístico-instrumental ligada à morfossintaxe e à semântica. Teoria dos Tipos textuais; Gêneros textuais jurídicos. Expedientes oficiais (ofício e memorando). Coesão, Dêixis e Coerência textuais. Morfossintaxe (pontuação, concordância, regência, colocação pronominal e sintaxe dos pronomes). Semântica (hiperonímia, hiponímia, polissemia); Nova Ortografia da Língua Portuguesa em textos jurídicos. Análises de Casos Concretos.

Módulo IV – Perícias Administrativas, Criminais e Previdenciária

Perícias Previdenciárias, Administrativas e Criminais Perícias. O contexto judicial das perícias. O processo, a prova judicial e a importância do perito. O código de processo civil. O perito e o assistente técnico no processo. Nomeação, honorários e teor do laudo. Responsabilidade e obrigações do perito. Perícias no âmbito previdenciário: perícias judiciais e administrativas; as principais demandas e questões práticas. Perícias no âmbito administrativo: perícias no servidor público, legislação correlata e aspectos práticos. Perícia criminal: atuação administrativa e judicial. NUNES, Fábio De Sousa Lima. Manual de Perícia Médica, Previdenciária e Judicial. Análise de casos concretos.

2.5. Público alvo.

2.5.1. Servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) e médicos nomeados, peritos credenciados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e médicos peritos cadastrados junto à Justiça Federal, e aos profissionais vinculados às Instituições parceiras do CONTRATANTE.

2.6. Carga Horária Total

- 80 (oitenta) horas-aula.

2.6.1. A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n. 1 de 13 de março de 2017.

2.7. Data de realização:

- 22 de novembro de 2019 a 16 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1. O recebimento do objeto deste Contrato dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo 2 (duas) etapas distintas:

3.1.1. O CONTRATANTE expedirá mediante termo circunstanciado do recebimento dos serviços com a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até 5 (cinco) dias do início da prestação dos serviços.

3.1.2. O CONTRATANTE expedirá “**Termo de Recebimento Definitivo**”, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo

de 10 (dez) dias de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste Contrato e Projeto Básico, assinado pelas Partes, nos termos do artigo 73, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

3.2. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor total para a realização do curso é de **R\$ 62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. **Dividido em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 15.625,00** (quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais) que será pago após a realização de cada módulo. As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado em Palmas dos instrutores ficarão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 06010 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 06010.02.128.1145.4180
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 0240

5.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

5.3. **O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação:**

5.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**

CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73
Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro
CEP: 77.015-007
Palmas-TO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATADO deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços prestados e discriminados.

6.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com os dados do CONTRATADO, ou se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Contrato bem como no Projeto Básico.

6.3. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato.

6.4. O pagamento será realizado em 4 (quatro) parcelas.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

6.7. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente do CONTRATADO: **Banco Santander - 033, Agência nº 0971, Conta Corrente nº 13000574-9**, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

6.8. O atesto do (a) gestor (a) do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

6.9. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo seu substituto.

6.10. O CPF/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente do CONTRATADO.

6.11. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico e na nota de empenho/contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida o CONTRATADO e nesse caso o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.12. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma o CONTRATADO, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.13. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1. O CONTRATADO obriga-se a:

7.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

7.1.2. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.1.3. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

7.1.4. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução dos serviços;

7.1.5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Contrato e no Projeto Básico;

7.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE e com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

7.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

7.1.8. Estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

7.1.9. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. O CONTRATANTE obrigar-se-a:

8.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

8.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução deste Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Contrato e no Projeto Básico;

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

8.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais;

8.1.7. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.8. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

8.1.9. Oferecer suporte logístico à realização do curso;

8.1.10. Zelar pelo bom andamento da presente contratação, dirimir quaisquer dúvidas que porventura existir;

8.1.11. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do CONTRATADO, bem como sejam mantidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas;

8.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

8.1.13. Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos a seguir discriminados para a realização do curso: computador conectado à internet para projeção dos slides e demais pesquisas para o professor; Datashow (Projeto de Slide); Som; Transistor de Slide; Pincel para quadro branco; Cadeiras com apoio ou mesas, para os alunos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo CONTRATADO, a este será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido ao Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

9.5. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a TERMO no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos nº 19.0.000013027-6 e ao ato que declarou a Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

12.1. Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência até 28 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. É vedado, no todo ou em parte, a subcontratação do objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do CONTRATADO a gestão e fiscalização deste Contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalem**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o CONTRATADO cumpra todas as condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

15.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regula-se pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES:

17.1. Conforme a Resolução n.º 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo para que produza seus efeitos, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO JOSE DE SANTANA**, Usuário Externo, em 22/11/2019, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**, Diretor Geral, em 22/11/2019, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2908084** e o código CRC **B5A2CB74**.